

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO Nº 005/2023

DATA DE ABERTURA: 01 de Março de 2023 às 09h

CRENCIAMENTO: 01 de Março de 2023 de 08h às 09h

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal na Praça Cesário Alvim, nº 02 – Centro – Cep. 36.240-000 – Santos Dumont/MG.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02 – Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Dalva Gonçalves do Carmo e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, designados pela Portaria 02 de 06 de Janeiro de 2023, a abertura do Processo Licitatório nº005/2023, na modalidade Pregão Presencial para registro de preços nº. 003/2023, nos termos da lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como o Decreto Municipal nº 2.599 e do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de menor preço global, conforme Descrito no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital.

I-OBJETO

1.1-A presente licitação tem por objeto Aquisição parcelada e eventual de serviços do tipo: lavagem geral em veículos leves e médios, motocicletas, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, conforme especificações no **anexo I**.

II- DO EDITAL

2.1- Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a)- Anexo I- Termo de Referência;
- b)- Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c)- Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;
- d)- Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
- e)- Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;
- f)- Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro Empresas.

4.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2- Não poderá participar da presente licitação Empresas:

4.2.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2- Em consórcio, tendo em vista ser o objeto licitado de baixa complexidade, podendo ser atendido por qualquer empresa do ramo.

4.2.3- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.4- E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3- A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1- Os documentos de Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 01

À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

"PROPOSTA COMERCIAL"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02

À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI-CREDENCIAMENTO

6.1- O credenciamento, e entrega dos envelopes será de **08h às 09h**, do dia da abertura do Pregão Presencial.

6.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o **contrato social** e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

6.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar **carteira de identidade** ou documento legal equivalente;

6.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

6.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, **declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo**, conforme (Anexo V).

6.8 - Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de **Certidão** que comprove tal condição, **emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**.

6.8.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2 - O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social.

6.8.3 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível).

6.9 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 6.8, impedirá a empresa de participar do certame, salvo o não comparecimento de nenhuma Micro ou Pequena Empresa.

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

VII-DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1-Aberta à sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, os proponentes credenciados entregarão a pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas (ENVELOPE Nº 1) (ANEXO III) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), no

momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1, momento em que não serão admitidos novos proponentes.

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá apresentar:

a- **O PREÇO POR ITEM, contendo especificações do objeto, o valor unitário.**

b)- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

c)- Prazo para execução dos serviços, imediatamente após a emissão da Ordem de serviços;

d)-Número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento.

e)-O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

f)-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país em numeral, com duas 02 casas decimais;

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo III.

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar:

9.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.2-CNPJ da Empresa;

9.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**;

9.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.6- Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, emitida pelo órgão competente ;

9.2.7- Prova de regularidade **Trabalhista**.

9.3- Qualificação Econômico- Financeira e Técnica:

9.3.1- Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.3.2- **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos.

9.3.3-**Declaração** expressa de que o licitante **não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante-**

MODELO ANEXO III;

9.4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.6-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.6-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.8-Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.

9.10- Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Senão houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art. 44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.

10.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento

10.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

10.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5 - Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.4.8 - Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata.

10.4.9 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 - A apresentação de impugnação contra o Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.4.1- A razões e contra razões dos recursos poderão ser enviadas através de e-mail para o endereço licitação@santosdumont.mg.gov.br.

11.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

12.2-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º(primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (ANEXO VI)** e proposta vencedora.

13.2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade de 12 meses contados da sua assinatura.

13.3 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

13.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação,

XIV-ENTREGA E PAGAMENTO

14.1- Os serviços deverão ser prestados impreterivelmente na cidade de Santos Dumont em razão da urgência para não interrupção das atividades diárias destes veículos da frota municipal.

14.2- Esta exigência se justifica em razão de motivos de logística e custo.

14.3- Com efeito, em termos logísticos, a contratação de uma empresa que não possua o lavador para proceder à manutenção dos veículos da frota municipal, se mostra inviável, pois, se assim não for, O Município se verá obrigado a transitar com veículos por longas distâncias, implica no aumento do consumo de combustíveis.

14.4- Ou seja, os custos de uma eventual contratação de uma empresa localizada a uma distância superior à ora fixada, mostra-se inviável em termos de custos.

14.5- Isto, sem contar que, em termos logísticos, o tempo despendido neste transporte de ida e volta até o lavador, prejudicaria em muito a prestação dos serviços no que se refere à agilidade de sua execução.

14.6- A distância máxima se justifica também pelo custo de transporte do veículo, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

14.7- Complementando a explanação supra, em tempos pretéritos foi feita pesquisa que demonstrou que existe em tal distancia um universo de lavadores que têm condições de atender o objeto do contrato. O aumento da distância máxima levaria à perda da relação custo/benefício para a contratante, considerando o princípio da razoabilidade.

14.8- Os serviços a serem prestados serão solicitados através de Ordem de Fornecimento, gerada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Setor Frotas, através de Ordem de Fornecimento devidamente identificado o número de empenho.

14.9- O pagamento dos serviços será em 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

14.10- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.11- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.12- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

14.13- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade de vigência, salvo reequilíbrio econômico devidamente comprovado.

XV-DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1-A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos (notas fiscais ou outro que comprove) comprobatórios dessas ocorrências.**

XVI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

16.1-No ano de 2023, as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

- Ficha - Fonte 100 - Gabinete do Prefeito
 - Ficha - Fonte 100 - Secretaria Municipal de Administração
 - Ficha - Fonte 100 - Secretaria Municipal de Finanças
 - Ficha - Fonte 100 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - Ficha - Fonte 100 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 - Ficha - Fonte 129 - Manutenção do CRAS/PAIF
 - Ficha - Fonte 129 - Manutenção do Programa Bolsa Família
 - Ficha - Fonte 101 - Secretaria Municipal de Educação
 - Ficha - Fonte 101 - Manutenção Municipal Ensino Fundamental
 - Ficha - Fonte 102 - Secretaria Fundo Municipal de Saúde
 - Ficha - Fonte 150 - Manutenção Municipal Vigilância em Saúde
 - Ficha - Fonte 100 - Secretaria Municipal de Agropecuária
 - Ficha - Fonte 100 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
- E demais Setores e convênios

16.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.2-A recusa ou a falta de condições para assinatura da ata, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do estimado de peças e serviços.

XVIII-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1 - Da Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XIX- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VI**.

17.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços ofertados.

17.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

17.4 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.5 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

17.6 - Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços serão substituídos pelos respectivos empenhos.

XX-DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.3- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes,

destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.6.1- Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via e-mail, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

20.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.10-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3252-7400.

20.11-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 26 de Janeiro de 2023

Dalva Gonçalves do Carmo
Pregoeira

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição parcelada e eventual de serviços do tipo: lavagem geral em veículos leves e médios, motocicletas, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores em atendimento a toda frota municipal, conforme especificações:

Item	Quantidade	Especificação
1.	40 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Caminhão 3/4
2.	50 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Caminhão Coletor de Lixo
3.	15 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Caminhão Guindaste Hidráulico (Munck)
4.	40 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Caminhão Toco
5.	25 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Caminhão Truck
6.	40 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Caminhonete Cabine Dupla Porte Maior
7.	30 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Kombi
8.	30 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Micro Ônibus
9.	50 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Ônibus
10.	30 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Patrol Motoniveladora
11.	40 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Retro Escavadeira
12.	30 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Trator Agrícola
13.	60 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Vans
14.	30 Unidades	Lavagem geral em Ambulância Porte Maior
15.	100 Unidades	Lavagem geral em Ambulância Porte Menor
16.	40 Unidades	Lavagem geral em Motocicleta
17.	250 Unidades	Lavagem geral em Veículos Leves

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de lavagem geral, justifica-se tendo em vista a necessidade de manutenção a frota em circulação, e futuros veículos que possam vir a ser adquiridos por este município evitando-se desta forma, a impossibilidade de operação normal dos veículos e, conseqüentemente, a frota estará

limpa e em condições para fazer suas atividades e para conservação dos mesmos. Este serviço atende todas as Secretarias, e as diversas áreas dos órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado apurando-se o valor médio estimado de R\$ 113.083,75 (cento e treze mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) conforme orçamentos em anexo.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO** por item.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

Os serviços deverão ser prestados impreterivelmente na cidade de Santos Dumont em razão da urgência para não interrupção das atividades diárias destes veículos da frota municipal.

Esta exigência se justifica em razão de motivos de logística e custo.

Com efeito, em termos logísticos, a contratação de uma empresa que não possua o lavador para proceder à manutenção dos veículos da frota municipal, se mostra inviável, pois, se assim não for, O Município se verá obrigado a transitar com veículos por longas distâncias, implica no aumento do consumo de combustíveis.

Ou seja, os custos de uma eventual contratação de uma empresa localizada a uma distância superior à ora fixada, mostra-se inviável em termos de custos.

Isto, sem contar que, em termos logísticos, o tempo despendido neste transporte de ida e volta até o lavador, prejudicaria em muito a prestação dos serviços no que se refere à agilidade de sua execução.

A distância máxima se justifica também pelo custo de transporte do veículo, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

Complementando a explanação supra, em tempos pretéritos foi feita pesquisa que demonstrou que existe em tal distancia um universo de lavadores que têm condições de atender o objeto do contrato. O aumento da distância máxima levaria à perda da relação custo/benefício para a contratante, considerando o princípio da razoabilidade.

Os serviços a serem prestados serão solicitados através de Ordem de Fornecimento, gerada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Setor Frotas, através de Ordem de Fornecimento devidamente identificado o número de empenho.

O pagamento dos serviços será em 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade de vigência, salvo reequilíbrio econômico devidamente comprovado.

OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

A frota de veículos devera ser lavada obrigatoriamente pelo lado externo com shampoo.

Limpeza interna com aspirador de pó, limpeza do painel com material específico.

Lavagem por debaixo do veículo com vaselina automotiva.

Isolar as partes eletrônicas e sensíveis para lavagem do motor.

Para Ambulância os mesmos serviços, limpeza no salão da maca do paciente e quando for necessário lavar o salão.

Para a frota maior, os mesmos serviços e mais a lubrificação dos pinos graxeiros.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. Com a possibilidade da Ata de Registro de Preços para os serviços descritos, possa ser substituída por outro documento contratual, por se tratar de prestação de serviços contínuos.

DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização do contrato o Diretor da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Cabe ao contratante, a seu critério e através do gestor a permanente fiscalização a toda as fases de execução de serviços contratados. A contratada devera aceitar integralmente todas as inspeções verificações pelo responsável: funcionário designado para esta função.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada: Serviços

Ficha - Fonte 100 - Gabinete do Prefeito
Ficha - Fonte 100 - Secretaria Municipal de Administração
Ficha - Fonte 100 - Secretaria Municipal de Finanças
Ficha - Fonte 100 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ficha - Fonte 100 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Ficha - Fonte 129 - Manutenção do CRAS/PAIF
Ficha - Fonte 129 - Manutenção do Programa Bolsa Família
Ficha - Fonte 101 - Secretaria Municipal de Educação
Ficha - Fonte 101 - Manutenção Municipal Ensino Fundamental
Ficha - Fonte 102 - Secretaria Fundo Municipal de Saúde
Ficha - Fonte 150 - Manutenção Municipal Vigilância em Saúde
Ficha - Fonte 100 - Secretaria Municipal de Agropecuária
Ficha - Fonte 100 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
E demais Setores e convênios

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à prestação dos serviços.

Renan Silva de Paiva Garcia
Diretor Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

ANEXO II
CREENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 0003/2023
PROCESSO Nº 005/2023

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome e Ass. Do representante legal

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 0003/2023

PROCESSO Nº 005/2023

À

Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

Objeto: Aquisição parcelada e eventual de serviços do tipo: lavagem geral em veículos leves e médios, motocicletas, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores em atendimento a toda frota municipal, conforme especificações:

Item	Quantidade	Especificação	Preço Médio	Valor Total
	40 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Caminhão 3/4		
2.	50 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Caminhão Coletor de Lixo		
3.	15 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Caminhão Guindaste Hidráulico (Munck)		
4.	40 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Caminhão Toco		
5.	25 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Caminhão Truck		
6.	40 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Caminhonete Cabine Dupla Porte Maior		
7.	30 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Kombi		
8.	30 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Micro Ônibus		
9.	50 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Ônibus		
10.	30 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Patrol Motoniveladora		
11.	40 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Retro Escavadeira		
12.	30 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Trator Agrícola		
13.	60 Unidades	Lavagem geral e lubrificação em Vans		
14.	30 Unidades	Lavagem geral em Ambulância Porte Maior		
15.	100 Unidades	Lavagem geral em Ambulância Porte Menor		
16.	40 Unidades	Lavagem geral em Motocicleta		
17.	250 Unidades	Lavagem geral em Veículos Leves		

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município, sem quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____ de _____ de 2023

Nome e Ass. Do representante legal.

Carimbo da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 0003/2023
PROCESSO Nº 005/2023

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL 0003/2023

PROCESSO Nº 005/2023

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. Do representante legal

Obs. (junto ao credenciamento)

ANEXO VI

ATA N°/2023

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

PROCESSO N° 005/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023 às 09h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont -MG, o Exmo. Prefeito Municipal Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº 382.180.206-59, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2023**, por deliberação da servidora Dalva Gonçalves do Carmo designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 02 de 06 de Janeiro de 2023, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição parcelada e eventual de serviços do tipo: lavagem geral em veículos leves e médios, motocicletas, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores em atendimento a toda frota municipal**, Conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo as **EMPRESAS:** _____, CNPJ _____, com sede na Av. (Rua) _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, neste ato representado pela pessoa infra assinado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-A presente ata tem por objeto Aquisição parcelada e eventual de serviços do tipo: lavagem geral em veículos leves e médios, motocicletas, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores em atendimento a toda frota municipal.

1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial e relatório do sistema.

1.3 – APRESENTAÇÃO: os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1– A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços constantes do Termo de Referência podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.**

2.3–Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os setores da Prefeitura Municipal, órgãos que mantenham Convênio com o Município para execução dos respectivos serviços e órgãos que desejarem aderir;

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do relatório abaixo:

Item	Quantidade	Especificação	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, os preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 003/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

5.1 – Os serviços deverão ser prestados impreterivelmente na Cidade do Município de Santos Dumont em razão da urgência para não interrupção das atividades diárias destes veículos da Frota municipal.

5.2-Os serviços a serem prestados serão solicitados através de Ordem de Fornecimento, gerada pela Secretaria Municipal de transporte e trânsito – Setor Frotas, através de Ordem de Fornecimento devidamente identificado o número de empenho.

5.2.1- O pagamento dos serviços será em 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.3 -Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

5.6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura.

5.7 - Fica ressalvada, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

5.8-Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar o bloqueio de entrega, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

5.9-A empresa vencedora receberá através de depósito bancário.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

6.1-No exercício de 2023, as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

- Ficha - Fonte 100 - Gabinete do Prefeito
 - Ficha – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Administração
 - Ficha – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Finanças
 - Ficha – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - Ficha – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 - Ficha – Fonte 129 - Manutenção do CRAS/PAIF
 - Ficha – Fonte 129 - Manutenção do Programa Bolsa Família
 - Ficha – Fonte 101 - Secretaria Municipal de Educação
 - Ficha – Fonte 101 - Manutenção Municipal Ensino Fundamental
 - Ficha – Fonte 102 - Secretaria Fundo Municipal de Saúde
 - Ficha – Fonte 150 - Manutenção Municipal Vigilância em Saúde
 - Ficha – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Agropecuária
 - Ficha – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
- E demais Setores e convênios

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1–As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços serão conferidos no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em: Se disser respeito à qualidade dos serviços entregues e esta não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para serem substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

7.3-Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da Administração.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2-Advertência;

8.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

a)-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.4-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.4.1- 0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega do material, ou falta de reposição do produto no caso de suspeita de defeitos;

8.4.2- 5% sobre o valor do empenho/ ata de registro de preço, no caso de atraso a 10 dias;

8.4.3- 10% sobre o valor do empenho/ ata de registro de preço no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

8.5-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.6-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.7-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.8-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.9-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1.1 – Pela Administração, quando:

10.1.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

10.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

- 10.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.2 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir de sua publicação.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1–Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº.003/2023, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

11.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 , Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, _____ de _____ de 2023

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Empresa
Rep. Legal

Testemunhas:1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____